



**Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais**

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 207/2019 ANO X Divulgação: quinta-feira, 07 de novembro de 2019 Publicação: sexta-feira, 08 de novembro de 2019
Juiz James Ferreira Santos Juiz Rúbio Paulino Coelho Juiz Jadir Silva Frederico Braga Viana
Presidente Vice-Presidente Corregedor Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

PORTARIA N. 1.216, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

Prorroga o prazo a que se refere o artigo 4º da Portaria n. 1.198, de 30 de setembro de 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal, CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do prazo para a conclusão das atividades do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria n. 1.198, de 30 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º O prazo a que se refere o artigo 4º da Portaria n. 1.198, de 30 de setembro de 2019, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a partir de 1º de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Juiz JAMES FERREIRA SANTOS
Presidente

PORTARIA N. 1.217, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019

Prorroga o prazo a que se refere o artigo 4º da Portaria n. 1.206, de 3 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal, CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Portaria n. 1.206, de 3 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º O prazo a que se refere o artigo 4º da Portaria n. 1.206, de 3 de outubro de 2019, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias a partir de 6 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Juiz JAMES FERREIRA SANTOS
Presidente

Expedindo Título Declaratório:

- em favor da servidora Dilza Raimunda de Mattos Soares, JME-0119-8,, do direito a 03 (três) meses de férias-prêmio, referentes ao 6º (sexto) quinquênio, a partir de 03/11/2019, nos termos do art. 31, § 4º, da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda nº 57, de 15/07/03, para uso oportuno.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

TRIBUNAL PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

CORREIÇÃO PARCIAL POR REPRESENTAÇÃO DO CORREGEDOR

Processo n. 0001257-78.2019.9.13.0000

Referência: Processo n. 0001030-79.2019.9.13.0003

Relator: Juiz Rúbio Paulino Coelho

Corrigente: Juiz Corregedor da Justiça Militar

Corrigido: Juíza de Direito Titular da 3ª AJME

Assunto principal: 11135 – Abandono de posto

DESPACHO

Vistos, etc.

Na sessão de julgamento do Tribunal Pleno, realizada em 02/10/2019, acordaram os juízes, por unanimidade, em acolher a representação ofertada pelo Juiz Corregedor, para reformar a decisão de arquivamento promovida pela Juíza de Direito Titular da 3ª AJME e, via de consequência, foi determinado que os autos da SAD de Portaria n. 115.427/2018 fossem remetidos ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, para sua manifestação quanto ao parecer da ilustre representante do Ministério Público, que subscreveu o pedido de arquivamento.

Em resposta, conforme documento de fls. 214/216v, a Procuradoria-Geral de Justiça opinou pela ratificação do arquivamento, sugerindo a devolução dos autos ao juízo de origem para anotações de praxe e posterior baixa.

Diante dos fatos, encaminho estes autos à Juíza de Direito Titular da 3ª AJME para conhecimento, registro e posterior arquivamento.

PRI.

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2019.

(a)Juiz Rúbio Paulino Coelho
Relator**CORREIÇÃO PARCIAL POR REPRESENTAÇÃO DO CORREGEDOR**

Processo n. 0001259-48.2019.9.13.0000

Referência: Proc. n. 0001025-63.2019.9.13.0001

Relator: Juiz Rúbio Paulino Coelho

Corrigente: Juiz Corregedor da Justiça Militar

Corrigido: Juiz de Direito Titular da 1ª AJME

Assunto principal: 11135 – Abandono de posto

DESPACHO

Vistos, etc.

Na sessão de julgamento do Tribunal Pleno, realizada em 02/10/2019, acordaram os juízes, por unanimidade, em acolher a representação ofertada pelo Juiz Corregedor, para reformar a decisão de arquivamento promovida pelo Juiz de Direito Titular da 1ª AJME e, via de consequência, foi determinado que os autos da SAD de Portaria n. 104.115/2018 fossem remetidos ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, para sua manifestação quanto ao parecer da ilustre representante do Ministério Público, que subscreveu o pedido de arquivamento.

Em resposta, conforme documento de fls. 177/179v, a Procuradoria-Geral de Justiça opinou pela ratificação do arquivamento, sugerindo a devolução dos autos ao juízo de origem para anotações de praxe e posterior baixa.

Diante dos fatos, encaminho estes autos ao Juiz de Direito Titular da 1ª AJME para conhecimento, registro e posterior arquivamento.

PRI.

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2019.

(a)Juiz Rúbio Paulino Coelho
RelatorPRESIDÊNCIA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES**PORTARIA N.1215, de 05 de novembro de 2019**

Designa magistrado e servidores para o plantão, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, VII, do Regime Interno,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do art. 93 da Constituição Federal, no art. 313, § 1º, inciso I, e §5º da Lei Complementar n. 59, de 18 de janeiro de 2001,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 24, inciso XIII, e 31 da Resolução n. 78, de 20 de maio de 2009, com as alterações conferidas pela Resolução n. 84, de 17 de dezembro de 2009, todas deste Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado para atuar como plantonista no Tribunal de Justiça Militar o **Juiz Fernando Galvão da Rocha**, a partir das 18h do dia 11 de novembro de 2019 até às 8h do dia 18 de novembro de 2019.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, ficam designados os servidores **Eli Alvarenga e André Muradas Antunes**.

Art. 3º Para que as petições realizadas fora do horário do expediente sejam encaminhadas ao juiz plantonista, o peticionário deverá contatar o servidor designado para o plantão através do telefone (31) 99732-1566, ainda que já tenha feito o pedido por meio eletrônico.

(a) **Juiz James Ferreira Santos**
Presidente

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo Sr. Presidente da Primeira Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Rúbio Paulino Coelho, convoco os Exmos Srs. Juizes, convido o Exmo Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a Sessão Ordinária da Primeira Câmara designada para o dia 19/11/2019 (terça-feira), às 14h, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada à rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Belo Horizonte, 07 de novembro de 2019.

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0001284-68.2013.9.13.0001

Relator: Juiz Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Sd PM Jefferson Souza do Amaral

Advogado(a/s): Leandro Hollerbach Ferreira (OAB/MG 077819) e outro(a/s)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

APELAÇÃO

Processo n. 0001348-70.2016.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Rúbio Paulino Coelho

Apelantes: Elderlei Ramiro do Sacramento, 3º Sgt PM

Fernando Castorino Oliveira Costa, Sd PM

Advogado: Alexandre Marques de Miranda (OAB/MG 112330)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃO

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000061-24.2017.9.13.0001

Relator: Juiz Jadir Silva

Apelante: Alexandre Gomes Ferreira

Advogado(a/s): Jorge Vieira da Rocha (OAB/MG 145316) e outro(a/s)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Dispositivo do acórdão: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, para manter a respeitável sentença de improcedência do pedido inicial, fundamentando-a, contudo, na incidência da prescrição do fundo de direito.

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – PREJUDICIAL DE MÉRITO – TRANSCURSO DE MAIS DE 5 (CINCO) ANOS ENTRE A ATIVAÇÃO DA PUNIÇÃO E A PROPOSITURA DA AÇÃO ANULATÓRIA – PRESCRIÇÃO DE FUNDO DE DIREITO – RECURSO IMPROVIDO.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos, esta publicação é apenas de caráter informativo.

CORREGEDORIA

Portaria Nº 76/2019-CJM

Designa magistrado para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar.

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 27, XIX, e 29, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 167, de 05 de maio de 2016, em pleno exercício do cargo,

Considerando os termos da Resolução nº 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução nº 84/2009, de 17 de dezembro de 2009, e

Considerando a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

Resolve:

Art.1º Fica designado para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais o Juiz de Direito Titular do Juízo Militar, **MARCELO ADRIANO MENACHO DOS ANJOS**, a partir de **18h do dia 11/11/2019 até às 8h do dia 18/11/2019**, tendo como telefone móvel para contato o de número (31) 99956-2702.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, ficam designadas as servidoras **Nathalia Maria Cekiera de Moraes**, JME 0555-5, e **Izabela Magalhães de Pinho Tavares Leite**, JME 0352-2.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2019.

(a) **Juiz Jadir Silva**

Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

PORTARIA N. 77/2019 – CJM

Autoriza afastamento temporário de magistrado, em virtude de compensação de dias trabalhados como plantonista.

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no art. 27, XIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução n. 167, de 05/05/2016, em pleno exercício do cargo, e

Considerando o disposto no art. 123, § 3º, da Lei Complementar n. 59, de 18/01/2001, com as modificações da Lei Complementar n. 85, de 28/12/2005, e da Lei Complementar n. 105, de 14/08/2008,

Considerando o pedido de afastamento da **Juíza de Direito Titular da Justiça Militar**, Daniela de Freitas Marques, de suas atividades, **no dia 11 de novembro de 2019**, a título de compensação de dias trabalhados em plantão judicial em finais de semana e feriados,

Considerando que, de acordo com os registros do setor de Recursos Humanos do TJMMG, a referida magistrada possui crédito de dias trabalhados em plantões judiciais,

Resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento da **Juíza de Direito Titular da Justiça Militar, Daniela de Freitas Marques**, de suas atividades, **no dia 11 de novembro de 2019**, em virtude de compensação de dias trabalhados em plantões judiciais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 07 de novembro de 2019.

(a) *Juiz Jadir Silva*
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

AVISO: a partir do dia **15 de maio de 2018**, toda comunicação à Fazenda Pública para a prática de ato processual, inclusive a própria citação, será feita exclusivamente de forma eletrônica.

ÍNDICE POR ADVOGADOS

45745MG => 6; 46246MG => 10; 48526MG => 10; 48891MG => 10; 50352MG => 3; 51567MG => 10; 52188MG => 10; 52952MG => 4, 5; 53280MG => 3; 57688MG => 4; 77819MG => 5; 88642MG => 2; 90148MG => 7; 90720MG => 10; 91153MG => 10; 101172MG => 10; 106073MG => 5, 6; 106114MG => 5; 106799MG => 2; 112330MG => 12; 129962MG => 12; 133025MG => 1; 137954MG => 9; 145316MG => 3, 11; 148178MG => 8; 149547MG => 1; 156085MG => 4, 5; 157818MG => 10; 159247MG => 3, 11; 164328MG => 3, 11; 168359MG => 3, 11; 168437MG => 7; 172793MG => 10; 180705MG => 1; 184705MG => 3, 11; 194356MG => 11;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0000465-24.2019.9.13.0001

Réu: Carlos Francisco Ferreira Froes, Sediney Rodrigues Silva, Telywalisson Greffield Aguiar Pereira => Audiência de Leitura de Sentença designada para o dia 20/11/2019, às 13:30 horas. Adv.: Evaldo Melgaco de Oliveira, Luiz Guilherme Pereira Macedo, Moacir Goncalves de Souza.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

2 - 0000730-23.2019.9.13.0002

Réu: Marcelo dos Reis Silva, Christian de Souza Martins, Lucas Andrade Reis => Fica a defesa intimada, pelo prazo legal, para apresentação de quesitos a Carta Precatória a ser expedida para a Comarca de Passos/MG, para inquirição das testemunhas civis arroladas na denúncia. Adv.: Raul Fernando Almada Cardoso, Rodrigo Otavio de Lara Resende.

3 - 0000903-47.2019.9.13.0002

Réu: E.S.L. => Fica a defesa intimada que a Audiência Admonitória designada para o dia 11/11/2019, às 13:45 horas, foi redesignada para o DIA 13 (TREZE) DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 13:45 HORAS. Adv.: Breno Yuri Rocha de Brito, Elzi da Penha Silva Rocha, Hellen Brigida Antunes de Oliveira Rocha, Jorge Vieira da Rocha, Jorge Vieira da Rocha Junior, Matheus Gomes da Costa, Wellington Fadul Belgues.

4 - 0002362-21.2018.9.13.0002

Réu: Alexis Marques Salvador => Vista à Defesa do réu Cb PM Alexis Marques Salvador, para, no prazo de até 03 (três) dias, comprovar se a audiência, que será realizada na Justiça Comum, foi, previamente, designada a da ação penal 0002362-21.2018.9.13.0002. Adv.: Gustavo Nepomuceno Lopes, Jonathan Vinicius dos Santos Soares.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

5 - 0000162-04.2019.9.13.0003

Réu: Roque Junio Moreira de Souza => Audiência Inquirição de Testemunha designada para o dia 03/12/2019, às 16:00 horas. Adv.: Carlos Galvao Neto, Gustavo Nepomuceno Lopes, Jonathan Vinicius dos Santos Soares, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

6 - 0000389-33.2015.9.13.0003

Réu: Alcino Alves de Araujo => Declarada extinta a punibilidade do Sd PM Alcino Alves de Araújo, a partir do dia 27 de outubro de 2019, pelo término do período de prova da suspensão condicional do processo, com fundamento no art. 89, §5º, da Lei n. 9.099/95. Adv.: Augusto Alves Caldeira, Ricardo Soares Diniz.

7 - 0000830-77.2016.9.13.0003

Réu: Thiago Barbosa Santos => Considerando a certidão de fls. 1010, aguarde-se a realização da audiência, que será realizada via videoconferência no dia 06/12/19, às 13h30. Adv.: Marcos Ylram Parreira do Nascimento, Pedro Paulo Costa do Nascimento.

8 - 0000931-12.2019.9.13.0003

Réu: Jose Paulo Rodrigues de Moraes => Acolho a manifestação ministerial de fls. 366: não há que se falar em nova proposta de suspensão condicional do processo, considerando que o feito já se aproxima do seu fim. Houve tentativa inicial de oferecimento do benefício, tendo o acusado recusado a oferta, motivo pelo qual se operou a preclusão temporal. Adv.: Jose Antonio de Alvarenga.

9 - 0001476-19.2018.9.13.0003

Réu: Wallyson dos Santos, Luis Gustavo Borges Pimenta, Pedro Menino Barbosa Junior, Sergio Ricardo de Abreu Dias => Audiência de interrogatório designada para o dia 12 de dezembro de 2019, às 15:40 horas. Adv.: Marcos Avelino dos Santos.

10 - 0002442-79.2018.9.13.0003

Réu: Anderson Felipe de Souza, Luiz Alberto Ribeiro da Silva, Carlos Henrique de Souza, Rafael Souza Pereira => Declarado extinto o processo sem resolução de mérito, reconhecendo a existência dos aludidos princípios. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Henrique Batista Junior, Cibele Regina da Silveira Dias, Daniel Rodrigo Fins de Oliveira Santos, Julia Costa Senra, Lorena de Lacerda Silva, Luisa Oliveira Coelho, Marcio Eustaquio Vieira Lopes, Paula Santos Bitencourt, Thiago Francisco Lima.

11 - 0002996-14.2018.9.13.0003

Réu: Weidman Tadeu de Araujo Maia, Yuri Salim Lima Salomao, Vitor Costa Santos => Audiência de oitiva de testemunhas de acusação designada para o dia 18 de novembro de 2019, às 15h20. Adv.: Elzi da Penha Silva Rocha, Hellen Brigida Antunes de Oliveira Rocha, Jorge Vieira da Rocha, Jorge Vieira da Rocha Junior, Matheus Felipe Macedo Santos, Matheus Gomes da Costa.

12 - 0003070-68.2018.9.13.0003

Réu: Renato Vieira de Souza, Edmar Washington Xavier Pereira => Vista à Defesa, para fins do art.427, do CPPM. Caso não requeira diligência alguma, vista, para fins do art.428, do CPPM. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Gabriel Fernando Horta Silva.